



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023

TIPO: MENOR PREÇO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **05/OUTUBRO/2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO / ENTREGA DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE): **14H00MIN.**

**LOCAL: Secretaria de Educação, sito à Praça XV de Novembro, s/nº – Centro – Mercado Cultural.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

#### ESCLARECIMENTOS:

- a) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço supra citado. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.
- b) Preço estimado desta contratação encontra-se disponível para todos os interessados no local e horário, acima estipulados, ou ainda através do e-mail: [contratoscompras@serranegra.sp.gov.br](mailto:contratoscompras@serranegra.sp.gov.br) (conforme entendimento do TCE/SP - eTC3975.989.13-8).

**c) DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA (ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU FORNECIMENTO DOS ITENS), FAVOR ENTRAR EM CONTATO VIA E-MAIL: [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br).**

Obs.: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.serranegra.sp.gov.br> e encaminhado a todos licitantes que retirarem o edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, excelentíssimo Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, usando de suas competências legais torna público que se acha aberta licitação, na modalidade pregão presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integra este Edital os anexos os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- ANEXO 01** : MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 02** : ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO;
- ANEXO 03** : MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- \*ANEXO 04** : MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- \*ANEXO 05** : DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;
- \*ANEXO 06** : PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
- ANEXO 07** : DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO 08** : RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.
- ANEXO 09** : TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO 10** : COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

**Obs.:** Os anexos **04, 05 e 06** deverão se apresentados **FORA DOS ENVELOPES** juntamente com um documento de identificação do representante com foto.

### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

### 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.**

2.2- Não será permitida a participação de licitantes:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Serra Negra/SP;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra.
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;
- **NÃO CONSIDERADAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**
- Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23.  
-Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

-Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

**OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.**

### 3- CREDENCIAMENTO

3.0 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, às licitantes que desejarem fazer lances verbais **deverão se credenciar**, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (**modelo / credenciamento anexo 04**).

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### 3.1.1- QUANTO AOS REPRESENTANTES:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **FIARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS e de DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**Obs.:** O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para **credenciamento**, **NÃO SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE**.

e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **G.1 - O TEMPO MÍNIMO DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 05 MINUTOS.**

#### **\*QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **E** inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO);**

A **AUSÊNCIA DA REFERIDA DECLARAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA PREVISTA INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE NESTE PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



O representante devidamente credenciado pela licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada no início da sessão do pregão em modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Compras e Licitações.

**\*QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO)**.

A **NÃO** APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDICA QUE A LICITANTE OPTOU POR **NÃO** UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE] ENVELOPE N. 01 – “ <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> ” PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023	[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE] ENVELOPE N. 02 – “ <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> ” PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023
---	--

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**5- PROPOSTA**

5.1- O Anexo III poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de **forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone do licitante e data.

5.2.2- **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM COTADO**, ofertado expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como **TODAS** as taxas e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

A) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

B) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.2.3 - Na proposta comercial **AINDA DEVERÁ CONSTAR:**

**A) INDICAÇÃO DA MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO, ATENDENDO NA ÍNTEGRA AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

**B) DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DO PROPONENTE ONDE ESTE DECLARE QUE O PRODUTO POR ELE OFERTADO ATENDE NA ÍNTEGRA AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL;**

5.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O licitante participante **NÃO É** obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido.



#### 5.5. O LICITANTE **NÃO É** OBRIGADO A COTAR TODOS OS ITENS – LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.

5.6. Nos termos do **ART. 22, INCISO II** da Lei Municipal n.3612 de 12 de Março de 2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas apresentadas, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a classificação pelo pregoeiro.

5.7. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos abaixo citados.

##### 6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação - se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

##### 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual **OU** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, do domicílio ou **SEDE** do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **OU** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/28/2010 **OU** declaração de isenção **OU** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

**c3)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **OU** Certidão Positiva (com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

a) *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- d) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### 6.2.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – modelo anexo 07.

#### 6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, **01** atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa **jurídica** de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove fornecimento de materiais (**conforme o caso**) similares com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em **nome** do licitante participante.

#### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou mesmo cópia simples conforme acordo 2036/2022 - TCU;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3- NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS, ESTA PREFEITURA ACEITARÁ COMO VÁLIDAS AS EXPEDIDAS ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**6.3.4- SE O LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE FOR A FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ;**

**6.3.4.1. CASO O LICITANTE PRETENDA QUE UM DE SEUS ESTABELECIMENTOS, QUE NÃO O PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, EXECUTE O FUTURO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS, DISPOSTA NOS ITENS 6.1 E SUB-ITENS.**

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável (Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal 3.612 de 12/03/2013) na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento e, entregues os documentos referentes aos anexos 05 e 06 (**\*6 quando for o caso**), os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, ressalvada a faculdade prevista no Art. 22, Inciso II da Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013, as proposta que:

- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações ou demais condições fixadas neste Edital;
- 7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5 % – PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.8- A etapa de lances será considerada **encerrada** quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da **fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais



microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Nos termos do Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12 de Março de 2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, quando da aplicação da faculdade prevista no Art. 22, Inciso II e XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12 de Março de 2013. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será, conforme o caso, **INABILITADO** ou **DECLASSIFICADO**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **DECLARADO VENCEDOR**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Até **DOIS DIAS ÚTEIS** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADA** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, Serra Negra/SP. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.



8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura de Serra Negra para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1- A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA PELO LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR E NO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO;**

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5 - Os recursos devem ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Praça John F. Kennedy, Centro, Serra Negra/SP, horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

## **9- DAS AMOSTRAS**

9.1 - O vencedor do certame deverá no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação ou notificação, a apresentar amostras dos produtos que serão submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

9.1.1 – **As amostras dos produtos para aprovação da compra deverão vir dentro da embalagem original cotada, aprovados e registrados no INMETRO. As respectivas amostras deverão ser entregues pela vencedora diretamente no Mercado Cultural, sita à Praça XV de Novembro, s/nº, Centro, Serra Negra/SP, telefone para agendamento da entrega: (19) 3842-2880 / 3892-3325;**

9.1.2 - No caso de reprovação de algum item, o Licitante será desclassificado no item, sem possibilidade de substituição e será convocada o 2º colocado na ordem de classificação e assim sucessivamente para que apresente nas mesmas condições do item anterior, sendo que o prazo para entrega começará a contar do recebimento de comunicado e/ou convocação, exclusivamente por e-mail constante no ato do credenciamento, ficando o Licitante responsável pelo acompanhamento dos comunicados e/ou convocações, inclusive sobre eventuais publicações na imprensa oficial local;

9.1.3 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com a razão social da licitante e número do item.

## **10- CONTRATAÇÃO**

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I;

10.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Serra Negra verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo previsto no item 10.1.4, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

10.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 10.1.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.1.4 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

10.1.4.1. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando este sujeito à **MULTA DE 25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei.

10.2 - O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

10.3 - Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

10.4 - O licitante adjudicatário obriga-se a fornecer/executar os serviços referente ao objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

## **11- SANÇÕES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **FIZER DECLARAÇÃO FALSA** ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até CINCO ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município, Site e no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

12.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente FORO da cidade de Serra Negra / SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.7 A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, **SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**



- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

12.8. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma da legislação vigente, dando ciência aos participantes.

12.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Negra.

12.12. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do fornecimento do objeto deste Edital, correrão por conta de dotações do exercício de 2022 constantes de requisições anexas aos autos, bem como também respeitando a L.D.O e P.P.A.

12.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

***E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no***

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Imprensa Oficial Local;
- c) Página eletrônica "site" [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br);
- d) E afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Serra Negra, em 22 de Setembro de 2023.

**Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01 - MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.

PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (**nome do vencedor**), CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 103/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A entrega do objeto deste contrato será feita conforme solicitação da **CONTRATANTE** (ordem de fornecimento), através do Setor competente.

2. O(s) itens somente serão recebidos com a devida nota fiscal referentes aos serviços objeto deste contrato, onde deverá constar: nº desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023) além dos demais dados pertinentes e necessários.

3. A **CONTRATADA** deverá agendar com a **CONTRATANTE**, o dia e horário previsto para entrega do objeto da presente licitação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a somente fornecer produtos novos, de primeira linha ou qualidade, estando estes dentro de todas as normas técnicas exigíveis, bem como deverão estar de pleno acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, funcionamento/uso, transporte e demais legislações aplicáveis e cabíveis definidas em Lei, inclusive Código de Defesa do Consumidor. **Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original do fabricante, aprovados e registrados no INMETRO.**

5. Caso se constate na entrega dos itens: defeitos, incorreções ou acessórios faltantes, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA**, que deverá substituí-lo por outro da mesma marca e modelo e em conformidade com as exigências ora contratadas, inteiramente por conta e risco desta (**CONTRATADA**), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição/saneamento das falhas/irregularidades apontadas acarreta à **CONTRATADA** as penalidades previstas em Lei.

6. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

7. Os itens, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada qualquer irregularidade, no ato da entrega ou quando de sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8. **Local de entrega:** Almoxarifado Central Arídio Pereira Martins, situado a R. Maestro Angelo Lamari, nº 48, Chácara Nhozinho, Serra Negra/SP, de segunda a sexta-feira. Horário para entrega: Das 07h30min às 11h:30min e das 13:00 às 17h00min, responsável pelo recebimento será a servidora Samara. Não serão aceitas entregas após este horário. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3842-2880 / 3892-6561. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

9. Os materiais constantes deste instrumento serão utilizados para montagem do kit escolar 2023.

10. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos acima citados, em suas **quantidades totais / entrega única**, em **até 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de envio do empenho emitido pela **CONTRATANTE**. Não serão aceitas entregas fracionadas

11. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

4. As gestoras do presente Termo de Contrato serão as servidoras Ana Claudia Carraro e Alessandra Rodrigues, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. **2111/2023 – (112) 4 339030/4545**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito) dias** após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX**.



2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:
  - a.1) Advertência por escrito.
  - a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra.
  - a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
  - a.4) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
  - a.5) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2023.

-----  
**CONTRATANTE**

**Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal

-----  
**CONTRATADA**

(nome do representante)

Testemunhas:

-----  
Nome:  
RG n.º.:

-----  
Nome:  
RG n.º.:



**ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO (R\$)
1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PAUTADAS, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÕES NO MÍNIMO DE 27,5 X 20 X 4,5 CM; 2 G	UND	500	8,90
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL 48 FOLHAS BRANCAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO: NO MÍNIMO 275MM X 200MM, CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX (MÍNIMO 280G/M <sup>2</sup> ), FOLHAS INTERNAS: OFFSET (NO MÍNIMO 56 G/M <sup>2</sup> )	UND	1.200	6,20
3	LÁPIS JUMBO COM 12 CORES, ACOMPANHADO DE APONTADOR, MULTICOR E CORES VIVAS, LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, GRAFITE 2 B, PONTA RESISTENTE E MACIA DE NO MÍNIMO DE 4.5MM, FORMATO TRIANGULAR, MEDIDA NO MÍNIMO DE 12,6MM X 10MM X 1,5MM, MADEIRA 100% REFLORESTADA, APROVADO E REGISTRO NO INMETRO	CX	500	14,90
4	LÁPIS DE COR COM 12 CORES, MADEIRA MACIÇA, MULTICOR E CORES VIVAS, GRAFITE 2 B, PONTA RESISTENTE E MACIA DE NO MÍNIMO DE 3,0MM, FORMATO PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS, MEDIDA NO MÍNIMO DE 17,6MM X 10MM X 1,5MM, MADEIRA 100% REFLORESTADA, APROVADO E REGISTRO NO INMETRO	CX	1.500	7,90
5	LÁPIS PRETO, N°2, MADEIRA MACIÇA, GRAFITE 2 B, PONTA RESISTENTE E MACIA DE NO MÍNIMO DE 3,0MM, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS, MEDIDA NO MÍNIMO DE 17,6MM X 10MM X 1,5MM, MADEIRA 100% REFLORESTADA, APROVADO E REGISTRO NO INMETRO	UND	5.000	0,65
6	TESOURA ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 14 CM, ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, APROVADO E REGISTRO NO INMETRO	UND	1.200	6,78
7	APONTADOR COM 1 FURO, EM FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, COM DEPÓSITO, MEDIDAS NO MÍNIMO DE 60MM X 24MM DE LARGURA X 17MM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO COLORIDO EM RESINA TERMOSTÁTICA, APROVADO E REGISTRO NO INMETRO	UND	2.000	1,30
8	BORRACHA BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, ATÓXICA E SINTÉTICA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, LAPISEIRA.	UND	4.000	2,23
9	COLA BRANCA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 110G LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA E ACETATO DE POLIVINILA QUE COLE CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS, COURO, BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS	UND	2.000	2,90
10	COLA BRANCA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 1 KG, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA E ACETATO DE POLIVINILA QUE COLE CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS, COURO, BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS.	UND	100	32,00
11	MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. NO MÍNIMO DE 180G, COM 12 CORES, MACIA E REUTILIZÁVEL, APROVADO E REGISTRO NO INMETRO	CX	2.200	5,67
12	GIZ DE CERA CURTO REDONDO OU TRIANGULAR, COLORIDO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS E PIGMENTOS, TAMANHO MÍNIMO DE 6CM, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 68G, CAIXA COM 15 CORES, APROVADO E REGISTRO NO INMETRO	CX	2.200	5,40
13	ESTOJO EM LONA AZUL ROYAL COM 1 ZÍPER NO MÍNIMO 20CM DE COMP. X 7 DE LARG. X 9 DE ALT.	UND	1.500	6,25
14	MALETA POLIONDA FORMATO A 3, COM ALÇA, COM 2 FECHOS, NO MÍNIMO DE 30CM ALTURA X 45CM LARGURA X 3,8CM LOMBADA, NA COR AZUL ROYAL	UND	900	23,00
15	SACOLA T.N.T GRAMATURA NO MÍNIMO 40, AZUL ROYAL, COSTURA EM MÁQUINA, MÍNIMO DE 35CM LATERAL X 45CM ALTURA, COMPRIMENTO DA ALÇA 30 CM, LARGURA DA ALÇA 2,5CM	UND	2.000	8,00
16	TEMPERA GUACHE, POTE DE 250 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TAMPAS FLIP TOP, COR BRANCA, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	UND	100	8,75
17	TEMPERA GUACHE, POTE DE 250 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TAMPAS FLIP TOP, COR VERMELHA, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	UND	100	8,75
18	TEMPERA GUACHE, POTE DE 250 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TAMPAS FLIP TOP, COR AZUL, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	UND	100	8,75
19	TEMPERA GUACHE, POTE DE 250 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TAMPAS FLIP TOP, COR VERDE, NÃO	UND	100	8,75



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

	TOXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.			
20	TEMPERA GUACHE, POTE DE 250 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TAMPAS FLIP TOP, COR PRETA, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	UND	100	8,75
21	TEMPERA GUACHE, POTE DE 250 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TAMPAS FLIP TOP, COR LARANJA, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	UND	100	8,75
22	GARRAFINHA DE ÁGUA INFANTIL, COM CANUDO RETRÁTIL EM SILICONE TRANSPARENTE, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 330ML, TAMPAS DESLIZANTES, FRASCO E TAMPAS EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL OU VERDE, SEM ALÇA, DESIGN ACINTURADO PARA FACILITAR A ADERÊNCIA NAS MÃOS, INODORO E ATÓXICO, APROVADA E REGISTRO NO INMETRO.	UND	1.500	29,00
23	MAMADEIRA, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 300ML, COM BICO EM SILICONE TRANSPARENTE, FRASCO, DISCO, TAMPAS E CAPUZ EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL OU VERDE, INODORO E ATÓXICO, APROVADA E REGISTRO NO INMETRO	UND	350	19,50
24	TOALHA DE MÃO AZUL ROYAL, CONFECCIONADA COM FIO DE NO MÍNIMO DE 95% DE ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO DE 360G/M <sup>2</sup> , TAMANHO NO MÍNIMO DE LARGURA 30CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM, COM BARRA PARA BORDAR NO MÍNIMO DE 11,5 CM NA ALTURA DA TOALHA.	UND	1.500	12,35
25	TOALHA DE BANHO AZUL ROYAL COM BARRA MAQUINETADA, CONFECCIONADA COM FIO DE NO MÍNIMO DE 95% ALGODÃO, GRAMATURA: NO MÍNIMO DE 360 G/M <sup>2</sup> , MEDIDAS NO MÍNIMO: LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 130CM, COM BARRA PARA BORDAR NO MÍNIMO DE 21,5 CM NA ALTURA DA TOALHA.	UND	350	25,74
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL MEU 1º DENTINHO (4 A 24 MESES) COM CERDAS MACIAS E SUAVES PARA BEBÊ, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATÔMICO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM, APROVADA E REGISTRO NO INMETRO, COM SELO DE APROVAÇÃO ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	UND	350	5,80
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL (2 A 7 ANOS) COM CERDAS MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATÔMICO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM, APROVADA E REGISTRO NO INMETRO, COM SELO DE APROVAÇÃO ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	UND	3.000	5,28

\* A DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

\* O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO, INDEPENDENTEMENTE DE CONVOCAÇÃO, INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO, APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS QUE SERÃO SUBMETIDAS A TESTES NECESSÁRIOS, PARA A VERIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL. AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PARA APROVAÇÃO DA COMPRA DEVERÃO VIR DENTRO DA EMBALAGEM ORIGINAL COTADA, APROVADA E REGISTRADA NO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra  
Secretaria de Educação e Cultura  
Rua Tiradentes n° 25 – Mercado Cultural – Centro – Fone: 3842-2880



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Aquisição de material escolar e material de higiene para as Escolas Municipais.

**Descrição do Objeto:**

**500 unidades** de Caderno brochurão 96 folhas pautadas, capa flexível, dimensões no mínimo de 27,5 x 20 x 4,5 cm; 2 g

**1200 unidades** de Caderno de cartografia, espiral 48 folhas brancas, capa flexível, formato: no mínimo 275mm x 200mm, capa e contracapa: cartão duplex (mínimo 280g/m<sup>2</sup>), folhas Internas: Offset (no mínimo 56 g/m<sup>2</sup>)

**500 caixas** de Lápis Jumbo com 12 cores, acompanhado de apontador, multicolor e cores vivas, lápis com diâmetro maior, grafite 2 B, ponta resistente e macia de no mínimo de 4.5mm, formato triangular, medida no mínimo de 12,6mm x 10mm x 1,5mm, madeira 100% reflorestada, aprovado e registro no INMETRO

**1500 caixas** de Lápis de cor com 12 cores, madeira maciça, multicolor e cores vivas, grafite 2 B, ponta resistente e macia de no mínimo de 3,0mm, formato pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras, medida no mínimo de 17,6mm x 10mm x 1,5mm, madeira 100% reflorestada, aprovado e registro no INMETRO

**5000 unidades** de Lápis preto, n°2, madeira maciça, grafite 2 B, ponta resistente e macia de no mínimo de 3,0mm, carga inerte, ceras e madeiras, medida no mínimo de 17,6mm x 10mm x 1,5mm, madeira 100% reflorestada, aprovado e registro no INMETRO

**1200 unidades** de Tesoura escolar, com no mínimo 14 cm, escala de 5cm impressa na lâmina, ponta arredondada, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e emborrachado, aprovado e registro no INMETRO

**2000 unidades** de Apontador com 1 furo, em formato retangular anatômico, com depósito, medidas no mínimo de 60mm x 24mm de largura x 17mm, lâmina em aço inoxidável temperado, corpo colorido em resina termostática, aprovado e registro no INMETRO

**4000 unidades** de Borracha branca, com capa protetora ergonômica, atóxica e sintética, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, lapiseira.

**2000 unidades** de Cola branca embalagem de no mínimo de 110g lavável, a base de água e acetato de polivinila que cole cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças, couro, bico contra entupimentos e vazamentos,

**100 unidades** de Cola branca, embalagem de no mínimo de 1 kg, lavável, a base de água e acetato de polivinila que cole cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças, couro, bico contra entupimentos e vazamentos.

**2200 caixas** de Massa para modelar à base de amido, Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos. No mínimo de 180g, mínimo com 12 cores, macia e reutilizável, aprovado e registro no INMETRO

**2200 caixas** de Giz de cera curto redondo ou triangular, colorido, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, tamanho mínimo de 6cm, não tóxico, embalagem no mínimo de 68g, mínimo com 15 cores, aprovado e registro no INMETRO

**1500 unidades** de Estojo em lona azul Royal com 1 zíper no mínimo 20cm de comp. X 7 de larg. X 9 de alt.

**900 unidades** de Maleta polionda formato A 3, com alça, com 2 fechos, no mínimo de 30cm altura x 45cm largura x 3,8cm lombada, na cor azul Royal

**2000 unidades** de Sacola T.N.T gramatura no mínimo 40, azul Royal, costura em máquina, mínimo de 35cm lateral x 45cm altura, comprimento da alça 30 cm, largura da alça 2,5cm

**100 potes** de Tempera Guache, pote de 250 ml, solúvel em água, com tampa flip top, cor branca, não toxico, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.

**100 potes** de Tempera Guache, pote de 250 ml, solúvel em água, com tampa flip top, cor vermelha, não toxico, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra**  
Secretaria de Educação e Cultura  
Rua Tiradentes nº 25 – Mercado Cultural – Centro – Fone: 3842-2880



**100 potes** de Tempera Guache, pote de 250 ml, solúvel em água, com tampa flip top, cor amarela, não tóxico, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.

**100 potes** de Tempera Guache, pote de 250 ml, solúvel em água, com tampa flip top, cor azul, não tóxico, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.

**100 potes** de Tempera Guache, pote de 250 ml, solúvel em água, com tampa flip top, cor verde, não tóxico, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.

**100 potes** de Tempera Guache, pote de 250 ml, solúvel em água, com tampa flip top, cor preta, não tóxico, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.

**100 potes** de Tempera Guache, pote de 250 ml, solúvel em água, com tampa flip top, cor laranja, não tóxico, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.

**1500 unidades** de Garrafinha de água infantil, com canudo retrátil em silicone transparente, capacidade no mínimo de 330ml, tampa deslizante, frasco e tampa em polipropileno, na cor azul ou verde, sem alça, design acinturado para facilitar a aderência nas mãos, inodoro e atóxico, aprovada e registro no INMETRO.

**350 unidades** de Mamadeira, capacidade no mínimo de 300ml, com bico em silicone transparente, frasco, disco, tampa e capuz em polipropileno, na cor azul ou verde, inodoro e atóxico, aprovada e registro no INMETRO

**1500 unidades** de Toalha de mão azul Royal, confeccionada com fio de no mínimo de 95% de algodão, gramatura de no mínimo de 360g/m<sup>2</sup>, tamanho no mínimo de largura 30cm e comprimento de no mínimo 45cm, com barra para bordar no mínimo de 11,5 cm na altura da toalha.

**350 unidades** de Toalha de banho azul Royal com barra maquinada, confeccionada com fio de no mínimo de 95% algodão, gramatura: no mínimo de 360 g/m<sup>2</sup>, medidas no mínimo: largura 70cm, comprimento 130cm, com barra para bordar no mínimo de 21,5 cm na altura da toalha.

**350 unidades** de Escova dental infantil meu 1º dentinho (4 a 24 meses) com cerdas macias e suaves para bebê, pontas arredondadas e polidas, com protetor de cerdas, cabo anatômico e revestimento emborrachado, comprimento mínimo de 15 cm, aprovada e registro no INMETRO, com selo de aprovação ABO (Associação Brasileira de Odontologia)

**3000 unidades** de Escova dental infantil (2 a 7 anos) com cerdas macias, pontas arredondadas e polidas, com protetor de cerdas, cabo anatômico e revestimento emborrachado, comprimento mínimo de 15 cm, aprovada e registro no INMETRO, com selo de aprovação ABO (Associação Brasileira de Odontologia).

**Apresentação de amostras:**

As licitantes vencedoras deverão apresentar amostra de cada item, no prazo máximo de 5 dias corridos da data de licitação, os produtos para aprovação da compra deverão vir dentro da embalagem original cotada. Os produtos deverão serem entregues na sua embalagem original do fabricante. Todos os materiais devem ser aprovados e registrado no INMETRO.

**Prazo e forma de entrega:**

Os produtos devem ser entregues de acordo com a solicitação da secretaria de educação, que será passado para a empresa vencedora após aprovação dos itens e assinatura do contrato e o prazo de entrega será de 30 dias corridos a partir da data de envio do empenho.

**Validade dos produtos:**

Validade dos produtos deve ser no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

**Local de entrega:**

Almoxarifado Central "Arídeo Pereira Martins"  
Rua Maestro Angeli Lamari nº 48 – Chácara Nhozinho – Serra Negra – Fone: 3892-6561

**Responsável pelo recebimento:**

Samara Quessada – Telefone: (19) 3892- 6561

**Fiscal de contrato:**

Ana Claudia Carraro – Telefone: (19) 3842-2880  
Alessandra Rodrigues – Telefone: (19) 3892-3325



**ANEXO 03 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO / MARCA	PREÇO UNITÁRIO
XX	XX	XX
XX	XX	XX

**[[ OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 5.2.3 DO EDITAL ]]**

SERRA NEGRA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

-----  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO 04 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo/sugestão)**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Serra Negra em licitação na modalidade Pregão nº 103/2023, podendo **FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.**

**ASSINATURA / DATA**

**Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.**

**(Apresentar no início da sessão)**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.**

Eu (nome completo), RG nº (XXX), representante legal da (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº (XXX), **DECLARO**, sob as penas da lei, que empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº (103/2023), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, **INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA .**

*\*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.*

*\*Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.*

**ASSINATURA / DATA**

**(Apresentar no início da sessão)**



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (XXX) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº (103/2023), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP. **DECLARO** ainda que esta empresa NÃO ESTÁ enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

**ASSINATURA / DATA**

**(Apresentar no início da sessão – se for o caso)**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.**

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*denominação da pessoa jurídica*), interessada em participar do Pregão Presencial nº (**103/2023**), da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*denominação da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**ASSINATURA / DATA**

**(Incluir a declaração acima no envelope “documentos de habilitação”)**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- ANEXO 08 - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS -

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

CARGO QUE OCUPA : .....

DATA DE NASCIMENTO : .....

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: .....

RG: : .....

CPF: : .....

EMAIL INSTITUCIONAL : .....

EMAIL PESSOAL: .....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

BANCO :  
C/C Nº. :  
AGENCIA Nº. :  
CIDADE :

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**



**ANEXO 09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO 09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Anexo 10)

PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

E-MAIL : .....

CIDADE : .....

TELEFONE : .....

DATA : .....

OBTIVEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, NESTA DATA,  
CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....  
NOME LEGÍVEL

## SENHOR(A) LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **este** recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, pelo e-mail [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br).

A **não** remessa deste recibo **exime** a Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página ([www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br)) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.